



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 396/2011

*Dispõe sobre criação de dotação ao orçamento programa 2011, do Município de Nova Guarita, e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária no orçamento de 2011, destinado construção do Laboratório de Análises Clínicas do centro de saúde de Nova Guarita – MT, A dotação a ser criada será a seguinte:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 001- Gabinete Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10- Saúde  
Sub Função: 302- Assistências Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 7001- Adequação p/ cumprimentos das Ações do Termo Compromisso  
Projeto/Ativid.: 1.003- Const. Prédio do Laboratório de Análises Clínica  
Funcional Program.: 10.302.7001.1.003  
Despesa Cod. 298 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações 2009 R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 377/2011(LOA), 375/2010 (PPA) e 376/2010 (LDO).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 08 de novembro de 2011.

  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
Prefeito Municipal